



**PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES
EDITAL nº 26/2018 - RETIFICAÇÃO**

O Reitor do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a retificação parcial do Edital nº 26/2018 - **PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES**, que passa a ter a seguinte redação:

1 No item 4.6 onde se lê:

4.6 Os títulos ou Certificado (pós-doutorado) serão considerados e avaliados da seguinte forma:

- a) Título de Livre Docência, obtido em curso reconhecido pela CAPES: 60 (sessenta) pontos;
- b) Certificado de Pós-doutorado, realizado em Instituição Nacional ou Internacional reconhecido por órgão competente: 50 (cinquenta) pontos (limite máximo de um certificado);
- c) Título de Doutor, obtido em curso reconhecido pela CAPES: 40 (quarenta) pontos (limite máximo de um certificado);
- d) Título de Mestre, obtido em curso reconhecido pela CAPES: 30 (trinta pontos) (limite máximo de um certificado);
- e) Certificado de Especialização na área da disciplina ou área afim, reconhecido por órgão competente: 20 (vinte) pontos (limite máximo de um certificado);

Leia-se:

4.6 Os títulos ou Certificado (pós-doutorado) serão considerados e avaliados da seguinte forma:

- a) Título de Livre Docência, obtido em curso reconhecido pela CAPES: 60 (sessenta) pontos;
- b) Certificado de Pós-doutorado, realizado em Instituição Nacional ou Internacional reconhecido por órgão competente: 50 (cinquenta) pontos (limite máximo de um certificado);
- c) Título de Doutor, obtido em curso reconhecido pela CAPES: 40 (quarenta) pontos (limite máximo de um certificado);
- d) Título de Mestre, obtido em curso reconhecido pela CAPES: 30 (trinta pontos) (limite máximo de um certificado);
- e) Certificado de Especialização na área da disciplina ou área afim, reconhecido por órgão competente: 20 (vinte) pontos (limite máximo de um certificado);
- f) Atestado de Experiência Profissional em área afim: 1 (um) ponto por ano, podendo totalizar o máximo de 10 (dez pontos) ou dez anos não cumulativos;

2 Ficam inalteradas as demais disposições.

Adamantina, 11 de junho de 2018.

Prof. Dr. Paulo Sergio da Silva
Reitor